#### [DECRETO Nº 784/2013 – GAPRE

“Altera o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais”.

O **Prefeito do Município de Quarto Centenário**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º -** Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais a partir do dia 04 de novembro de 2013, que passa a manter os seguintes horários:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Local** | **Dias** | **Horário** |
| Paço Municipal | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min. |
| C.R.A.S. | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min e das  13h00min às 17h00min. |
| Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min e das  13h00min às 17h00min. |
| Pátio | Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira | 07h30min às 11h30min e das  13h00min às 17h00min |
| Postos de Saúde | Segunda-feira a Sexta-feira | 07h30min às 11h30min e das  13h00min às 17h00min. |
| Secretaria da Ação Social | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min. |
| Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min. |
| Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min. |
| Secretaria da Saúde | Segunda-feira a Sexta-feira | 08h00min às 12h00min |

**Art. 2º** - Havendo necessidade, os Servidores convocados deverão estar à disposição da Administração Municipal para execução de suas atividades em expediente normal.

**Art. 3º**  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - PR, 01 de novembro de 2013.

***REINALDO KRACHINSKI***

Prefeito Municipal